



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 006/2018

De: 24 de Janeiro de 2018.

**“Estabelece Correção Monetária Para os Valores Venais a Fim de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Para o Exercício de 2018 e dá Outras Providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227, 234 e 392 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

### DECRETA:

**Art. 1º** Estabelece correção monetária na proporção de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), conforme índice do (INPC), divulgado pelo IBGE, referente ao exercício de 2017, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2018.

**§1º** A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

#### I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

##### a) Lotes localizados no SETOR Nº 01;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	12,86
2 – Lote meio de quadra .....	R\$	12,86

##### b) Lotes localizados nos SETORES Nº 02, 03 e 04;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	7,71
2 – Lote meio de quadra .....	R\$	6,43

##### c) Lotes localizados nos SETORES Nº 05, 06 e 07;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,36
2 – Lote meio de quadra .....	R\$	3,59

##### d) Lotes localizados nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,36
2 – Lote meio de quadra .....	R\$	3,59

##### e) Lotes localizados nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,36
2 – Lote meio de quadra .....	R\$	3,59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

### a) Edificações existentes no SETOR N° 01;

#### **1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina.....	R\$	154,29
1.2 – Meio de quadra .....	R\$	128,59

#### **2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina.....	R\$	100,29
2.2 – Meio de quadra .....	R\$	83,58

#### **3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina.....	R\$	77,15
3.2 – Meio de quadra .....	R\$	64,29

### b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

#### **1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina.....	R\$	108,01
1.2 – Meio de quadra .....	R\$	90,00

#### **2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina.....	R\$	69,43
2.2 – Meio de quadra .....	R\$	57,86

#### **3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina.....	R\$	54,00
3.2 – Meio de quadra .....	R\$	45,00

### c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

#### **1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina.....	R\$	61,72
1.2 – Meio de quadra .....	R\$	51,43

#### **2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina.....	R\$	50,13
2.2 – Meio de quadra .....	R\$	41,14

#### **3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina.....	R\$	38,56
3.2 – Meio de quadra .....	R\$	32,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) Edificações existentes nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

**1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina.....	R\$	61,72
1.2 – Meio de quadra .....	R\$	51,43

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina.....	R\$	50,13
2.2 – Meio de quadra .....	R\$	41,14

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina.....	R\$	38,56
3.2 – Meio de quadra .....	R\$	32,13

e) Edificações existentes nos **SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO.**

**1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina.....	R\$	61,72
1.2 – Meio de quadra .....	R\$	51,43

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina.....	R\$	50,13
2.2 – Meio de quadra .....	R\$	41,14

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina.....	R\$	38,56
3.2 – Meio de quadra .....	R\$	32,13

§2º Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**